

COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AMAZÔNIA

PROJETO DE LEI Nº 10.333, DE 2018

Apensado: PL nº 11.030/2018

Atribui aos corais da Amazônia a condição de Área de Preservação Permanente.

Autor: Deputado VENEZIANO VITAL DO RÊGO

Relator: Deputado ÁTILA LINS

I - RELATÓRIO

O nobre Deputado Veneziano Vital do Rêgo propõe, mediante o Projeto de Lei em epígrafe, atribuir aos corais da Amazônia a condição de Área de Preservação Permanente.

O autor justifica a proposição sublinhando a importância ecológica dos corais da Amazônia e os riscos a que estão sujeitos em função da possibilidade de exploração de petróleo nas áreas onde ocorrem.

A matéria foi distribuída às Comissões de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Constituição e Justiça e de Cidadania. A proposição tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões.

Ao projeto principal foi apensado o PL 11.030/2018, com idêntico teor.

Não foram apresentadas emendas nesta Comissão no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Recifes de corais geralmente vivem bem em águas cristalinas, rasas e iluminadas pelo sol, pois os corais usam a luz solar para produzir alimento por meio da fotossíntese. São condições bem diferentes da foz do Amazonas, onde a água é lamacenta, há fortes correntes e a água doce se mistura com a água do mar.

Alguns anos atrás, entretanto, cientistas descobriram que as águas turvas da foz do rio Amazonas escondiam uma formação de corais. A descoberta foi considerada por especialistas uma das mais importantes da ecologia marinha das últimas décadas. O estudo descrevendo a descoberta foi publicado em abril de 2016 na revista “Science Advances” por uma equipe internacional liderada por cientistas da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). O grupo promoveu expedições em 2010, 2012 e 2014 para pesquisar a região.

Além de corais, vivem na mesma área esponjas de mais de 2 metros de altura e algas calcárias (também chamadas de rodólitos) adaptadas às águas escuras da foz do Amazonas. Em vez de usarem a luz do sol, esses organismos usam compostos inorgânicos como o ferro, nitritos e o enxofre, para gerar a energia necessária para sobreviverem.

Recifes de coral são ecossistemas importantes em função da grande biodiversidade tanto de animais quanto de algas que dependem deles. Para muitos organismos, recifes são áreas de reprodução, alimentação e refúgio. Estima-se que uma em cada quatro espécies marinhas habita essas áreas, incluindo 65% dos peixes. Por sua biodiversidade, são considerados tão importantes para o ambiente marinho quanto as florestas tropicais para o ambiente terrestre. Os recifes também absorvem o gás carbônico presente no oceano e fixam-no como parte de sua estrutura física. Isso impede que mais CO₂ seja jogado na atmosfera e contribua para o aquecimento global.

Até agora, conhecemos apenas 5% da área do recife amazônico. Ainda há muito trabalho a ser feito para compreendermos plenamente suas características e seus habitantes. Mesmo nessa pequena

porção, cientistas já catalogaram 40 espécies de corais, 60 espécies de esponjas, incluindo 29 espécies potencialmente desconhecidas, e 73 espécies de peixes típicos dos recifes, além de lagostas e estrelas-do-mar.

Essa riqueza biológica está hoje ameaçada pela exploração potencial de petróleo na foz do rio Amazonas. Em maio de 2013, a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) leiloou concessões de exploração de petróleo na bacia da foz do rio Amazonas. Essa bacia é parte de uma formação geológica chamada “margens equatoriais do norte do Brasil”, localizada ao longo da costa dos estados do Amapá e do Pará. As negociações atraíram um número recorde de ofertas porque empresas acreditam que essa bacia pode ser uma “nova fronteira petrolífera” com recursos potencialmente significativos. De acordo com estimativas da ANP, a área compreende 282.909 quilômetros quadrados e poderia conter até 14 bilhões de barris de petróleo. Entretanto, nada foi confirmado até hoje.

O principal risco para os Corais da Amazônia seria o de um grande derramamento de óleo, que poderia ter consequências devastadoras também para os manguezais do Brasil e para as costas de países vizinhos. A área é ambientalmente sensível e altamente vulnerável a derramamentos de petróleo.

A bacia da foz do Amazonas apresenta condições oceanográficas e geológicas que tornam a perfuração no mar ainda mais arriscada do que o normal. A corrente do rio Amazonas ao chegar no mar é de 6 nós. É tão forte que varre os sedimentos e forma um aglomerado de lama, no qual a água doce e os sedimentos se misturam com a água salgada do mar. Os sedimentos que vão para o fundo do oceano fazem com que o leito se torne instável e promova deslizamentos de terra e surgimento de falhas. Essa característica, somada à grande amplitude das marés, torna difícil a exploração petrolífera nessa área, aumentando seriamente os riscos associados às operações de perfuração e seus custos.

A área de preservação permanente, nos termos da Lei nº 12.651, de 2012 (Lei Florestal), à uma área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a

paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas (art. 3º, II). A área de preservação permanente não pode ser objeto de exploração econômica e deve ser mantida o máximo possível nas suas condições originais. Embora o instituto tenha sido concebido tendo-se em mente ambientes terrestres, ele pode ser aplicado a ambientes marinhos, uma vez que a lei autoriza a criação, por ato do Poder Público, de áreas de preservação permanente para proteger a fauna e a flora ameaçada de extinção ou proteger sítios de elevado valor científico e cultural (art. 6º).

A atribuição aos corais da Amazônia do status de área de preservação permanente é medida importante para assegurar a sua proteção. Em face do exposto, e tendo em vista que o projeto de lei apensado é idêntico ao principal, votamos pela aprovação dos Projetos de Lei nº 10.333, de 2018 e nº 11.030, de 2018, na forma do projeto de lei principal.

Sala da Comissão, em 20 de setembro de 2019.

Deputado ÁTILA LINS
Relator